



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Termo de Execução Descentralizada nº 07/2026 / 2026, 23 de abril de 2026

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 07/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura Nome da autoridade competente: Lázaro Medeiros Viana da Costa Número do CPF/SIAPE: 332448 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Gestão e Administração Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial, Edição 73-A, Seção: 2 -Extra A, publicado em 17 de abril de 2026</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão e Administração</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Fluminense Nome da autoridade competente: Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega Número do CPF: XXX. 987.697-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Pesquisa Aplicada Interdisciplinar Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial S/N, de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219-A</p> <p>b) ug siafi Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153056/15227 - Universidade Federal Fluminense - UFF Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153056/15227 - Universidade Federal Fluminense - UFF/ 150123/15227 - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio Euclides da Cunha - PLAP</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Execução de atividades de estudo e pesquisa científica, visando auxiliar o processo de inovação e desenvolvimento de solução de inteligência de dados para estruturação de soluções estratégicas para interoperabilidade, padronização, saneamento, governança e qualidade de dados, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à descentralização de recursos públicos da União, para os entes subnacionais, geridos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura- MPA.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: Abril/2026

Fim: Abril/2027

6. VALOR DO TED: R\$ 9.428.000,00 (nove milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.122.0032.2000.0000 CGGA

58101.20.608.5801.20Y0.0001 SNA UGR

580005 58101.20.608.5801.20Y1.0001 SNPA UGR

580006 58101.20.608.5801.21GE.0001 SNPI UGR

580007 58101.20.608.5801.20Y2.0001 SERMOP UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor da Universidade Federal Fluminense

LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 23/04/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52099665** e o código CRC **ED10E0B0**.

Referência: Processo nº 00350.004781/2026-89

SEI nº 52099665



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA-EXECUTIVA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Lázaro Medeiros Viana da Costa

Número do CPF/SIAPE: 332448

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial, Edição 73-A, Seção: 2 -Extra A, publicado em 17 de abril de 2026

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO - UG: 580003

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO - UG: 580003

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Nome da autoridade competente: ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Número do CPF: XXX.987.697-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA INTERDISCIPLINAR

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial S/N, de 22 de novembro de 2022, publicado no DOU nº 219-A

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153056/15227 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153056/15227 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF/ 150123/15227 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO EUCLIDES DA CUNHA - PLAP

3. OBJETO: Execução de atividades de estudo e pesquisa científica, visando auxiliar o processo de inovação e desenvolvimento de solução de inteligência de dados para estruturação de soluções estratégicas para interoperabilidade, padronização, saneamento, governança e qualidade de dados, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à descentralização de recursos públicos da União, para os entes subnacionais, geridos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura- MPA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Implementar Arquitetura de Interoperabilidade

Esta meta tem como objetivo aplicar conceito inovador por meio da criação de Arquitetura e Solução de interoperabilidade robusta e escalável, capaz de integrar sistemas do MPA com bases externas relevantes para o processo de descentralização de recursos. A arquitetura será baseada em padrões abertos e frameworks reconhecidos, garantindo flexibilidade, segurança e facilidade de manutenção.

A solução incluirá o desenvolvimento de um barramento de APIs (Application Programming Interfaces) que funcionará como camada de integração centralizada, facilitando a comunicação entre sistemas heterogêneos. Serão implementados conectores específicos para cada sistema fonte, capazes de extrair, transformar e carregar dados de forma automatizada e em tempo real ou near real-time, conforme as necessidades de cada caso de uso.

A arquitetura seguirá os padrões de interoperabilidade, garantindo conformidade com as diretrizes do governo federal e instituições de classe mundial. Serão adotados protocolos seguros de comunicação (HTTPS, OAuth 2.0, JWT) e mecanismos de autenticação e autorização robustos, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

Produtos esperados desta meta: (i) Documentação da arquitetura de interoperabilidade; (ii) Barramento de APIs implementado e operacional; (iii) Conectores para TransfereGov e demais fontes prioritárias; (iv) Documentação técnica de APIs (especificações OpenAPI/Swagger); e (v) Relatório de testes de integração e performance.

Meta 2: Desenvolver Solução digital de gestão e governança baseada em dados para apoio a tomada de decisão

Esta meta visa desenvolver e implementar, de forma integrada entre o Ministério e parceiros estratégicos, uma solução inteligente baseada em tecnologias que modernize os processos de gestão e governança de dados, gerando ambiente digital de acesso e interação com informações estratégicas aplicáveis a projetos de interesse dos envolvidos, fortalecendo a inovação e impulsionando o desenvolvimento, envolvendo processos de governança de dados, passando por padronização, saneamento, enriquecimento, validação e monitoramento contínuo da qualidade de dados, fundamentada nas melhores práticas de gestão de dados corporativos.

Além disto, serão contemplados processos e fluxos de Interoperabilidade de dados, disponibilizando um Data Lake, viabilizando assim, a disponibilização de Solução Digital para apoio a tomada de decisão orientada a Dados ao MPA, trazendo uma visão holística sobre os processos de descentralização de recursos e aplicação das políticas públicas por meio dessas descentralizações, de forma a viabilizar uma gestão mais eficaz e eficiente quanto ao tema.

Serão implementados nesta Solução cockpits de gestão executivo e táticos-operacionais interativos com visualizações avançadas (gráficos, mapas georreferenciados, indicadores-chave de performance), permitindo que gestores, bem como a equipe técnica monitorem, em tempo real, o status das descentralizações de recursos, identifiquem tendências e tomem decisões informadas. Os dashboards serão personalizáveis de acordo com o perfil e necessidades de cada usuário.

Produtos esperados desta meta: (i) Políticas de governança documentada; (ii) Plataforma de governança de dados implementada (iii) Cockpits interativos; (iv) Biblioteca de análises e relatórios pré-configurados; e (v) Relatório de conformidade com LGPD.

Meta 3: Desenvolvimento de novos protocolos experimentais para aplicação de Inteligência Artificial no MPA.

Esta meta será dedicada ao desenvolvimento de uma proposta metodológica inovadora para a inclusão futura camada de inteligência artificial analítica avançada, incorporando modelos estatísticos, algoritmos de machine learning e técnicas de inteligência artificial para apoio à tomada de decisão estratégica. A camada de inteligência transformará dados em insights acionáveis, permitindo análises descritivas, diagnósticas, preditivas e prescritivas.

Serão previstos nesta metodologia estudo sobre modelos preditivos para antecipar cenários relevantes para a descentralização de recursos, tais como: (i) previsão de execução orçamentária de convênios e contratos de repasse; (ii) identificação de riscos de inadimplência ou baixa execução; (iii) previsão de demandas

futuras por recursos em diferentes regiões e setores; e (iv) otimização da alocação de recursos com base em critérios de efetividade e impacto territorial.

O estudo incluirá possibilidade da adoção nos projetos do MPA assistentes conversacionais baseado em Processamento de Linguagem Natural (NLP) e modelos de linguagem de grande escala (LLMs), permitindo que os servidores e envolvidos façam perguntas em linguagem natural e obtenham respostas contextualizadas sobre dados de convênios, transferências e indicadores de desenvolvimento, criando visualizações dinâmicas e fornecendo recomendações baseadas em dados históricos e padrões identificados.

Além da pesquisa, a meta incluirá workshops e seminários, onde especialistas da UFF e outros parceiros poderão colaborar para discutir as descobertas e alinhar a proposta metodológica com as demandas operacionais do Ministério. A proposta final contará com diretrizes práticas e recomendações para a adoção de metodologias que viabilizem aplicação de Inteligência Artificial, assegurando que elas sejam aplicadas de forma eficiente e adaptada ao contexto regulatório e institucional.

Produtos esperados desta meta: (i) Estudo sobre Modelos preditivos e prescritivos; (ii) Estudo sobre adoção de Assistente conversacional com IA operacional; (iii) Documentação técnica dos modelos abordados no estudo; e (iv) Relatório de análise quanto a acurácia dos modelos.

Meta 4: Capacitar Equipes Técnicas e Gestoras

Esta meta visa capacitar servidores do MPA para utilização efetiva da solução de inteligência de dados, promovendo a cultura de decisões baseadas em dados e garantindo a sustentabilidade da solução após a conclusão do projeto. A capacitação será estruturada em diferentes níveis, atendendo perfis técnicos e gerenciais.

Serão realizados workshops presenciais e online sobre: (i) fundamentos de governança de dados;

(ii) interpretação de dashboards e indicadores; (iii) boas práticas de análise de dados; e (vi) conceitos básicos de ciência de dados, bem como conceitos abordados na metodologia para aplicação de Inteligência Artificial no MPA.

Será desenvolvido material didático completo, incluindo manuais de usuário, tutoriais em vídeo, guias de referência rápida e documentação técnica detalhada. Todo o material será disponibilizado em formato digital e acessível, facilitando consultas futuras e a integração de novos servidores.

Produtos esperados desta meta: (i) Programa de capacitação executado; (ii) Manuais de usuário e documentação técnica; (iii) Tutoriais em vídeo; (iv) Certificados de participação; e (v) Relatório de avaliação de capacitação.

Meta 5: Documentação e Transferência de Tecnologia

Esta meta assegura a documentação completa da solução desenvolvida e a transferência de tecnologia para as equipes do MPA, garantindo a sustentabilidade e evolução contínua da plataforma. A documentação seguirá padrões de mercado e incluirá todos os aspectos técnicos, operacionais e de governança.

Será elaborada documentação técnica abrangente, incluindo: (i) arquitetura de sistemas e infraestrutura; (ii) código-fonte comentado e versionado; (iii) diagramas de fluxo de dados e processos; (iv) especificações de APIs; (v) procedimentos de deploy e operação; (vi) planos de contingência e recuperação de desastres; e (vii) roadmap de evolução da solução.

A transferência de tecnologia incluirá sessões práticas de hands-on com as equipes técnicas do MPA, abordando aspectos de manutenção, troubleshooting, monitoramento e evolução da plataforma. Serão realizadas sessões de pair programming e code review para garantir a apropriação completa do conhecimento.

Produtos esperados desta meta: (i) Documentação técnica completa; (ii) Código-fonte versionado e documentado; (iii) Sessões de transferência de tecnologia realizadas; (iv) Plano de sustentabilidade da solução; e (v) Relatório final do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A gestão estratégica das políticas públicas do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) depende, fundamentalmente, da capacidade de processar e interpretar grandes volumes de dados provenientes de diversas fontes e entes subnacionais. Atualmente, a descentralização de recursos federais enfrenta desafios complexos relacionados à fragmentação de informações, à falta de interoperabilidade entre sistemas e à ausência de mecanismos automatizados para a análise de qualidade e saneamento de dados, o que limita a precisão na tomada de decisão governamental.

Entre os obstáculos identificados, destacam-se: a dificuldade de integração em tempo real com bases externas, como o TransfereGov; a existência de fluxos de dados heterogêneos que dificultam a padronização e o monitoramento da execução orçamentária; e a carência de modelos preditivos que permitam antecipar riscos de inadimplência ou baixa execução nos contratos de repasse. Tais fatores geram uma visão fragmentada dos investimentos, reduzindo a eficiência operacional e a capacidade de resposta do Ministério diante das demandas territoriais.

Nesse contexto, justifica-se a celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) para a realização de pesquisa científica aplicada, voltada à estruturação de uma solução robusta de inteligência de dados. O projeto permitirá o desenvolvimento de uma arquitetura de interoperabilidade moderna, a criação de cockpits de gestão para monitoramento em tempo real e o estabelecimento de protocolos experimentais em Inteligência Artificial. Essas inovações são essenciais para transformar dados brutos em insights acionáveis, garantindo que a alocação de recursos públicos seja guiada por critérios de efetividade, transparência e impacto social.

O TED fundamenta-se, portanto, na necessidade de modernizar a governança digital do MPA e capacitar seu corpo técnico para uma cultura orientada a dados. Ao integrar tecnologia de ponta e conhecimento acadêmico especializado da Universidade Federal Fluminense (UFF), busca-se assegurar a sustentabilidade das soluções implementadas, otimizando o ciclo de descentralização de recursos e fortalecendo o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura no Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Será contratada fundação de apoio para execução de partes das metas a serem cumpridas para a concepção do objeto do instrumento.
2. Apropriação de Despesas da Fundação Euclides da Cunha – FEC na gestão e desenvolvimento institucional limitados a 8% do valor global pactuado. Com base na LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 e (Alínea “e”, inciso VI, Art. 2º, DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020) e Universidade Federal Fluminense (Alínea “b” e “c”, inciso VI, Art. 2º, DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020)
3. Ressarcimento institucional limitados a 8% do valor global pactuado

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

META 1	Implementar arquitetura de interoperabilidade	Arquitetura implementada	1	R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 1	Mês 4
PRODUTO	(i) Documentação da arquitetura de interoperabilidade; (ii) Barramento de APIs implementado e operacional; (iii) Conectores para TransfereGov e demais fontes prioritárias; (iv) Documentação técnica de APIs (especificações OpenAPI/Swagger); e (v) Relatório de testes de integração e performance	N/A		R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 1	Mês 4
META 2	Desenvolver Plataforma Digital de Gestão baseada em dados	Plataforma Implementada	1	R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 4	Mês 6
PRODUTO	(i) Políticas de governança documentada; (ii) Plataforma de governança de dados implementada (iii), Cockpits interativos; (iv) Biblioteca de análises e relatórios pré-configurados; e (v) Relatório de conformidade com LGPD.	N/A		R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 4	Mês 6
META 3	Pesquisa para Inovação objetivando a criação de metodologia para aplicação de Inteligência Artificial no MPA	Metodologia criada para aplicação de Inteligência Artificial no MPA	1	R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 6	Mês 8

PRODUTO	(i) Estudo sobre Modelos preditivos e prescritivos; (ii) Estudo sobre adoção de Assistente conversacional com IA operacional; (iii) Documentação técnica dos modelos abordados no estudo; e (iv) Relatório de análise quanto a acurácia dos modelos.	N/A		R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 6	Mês 8
META 4	Capacitar equipes técnicas e gestoras	workshop	2	R\$ 942.800,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 8	Mês 10
PRODUTO	(i) Programa de capacitação executado; (ii) Manuais de usuário e documentação técnica; (iii) Tutoriais em vídeo; (iv) Certificados de participação; e (v) Relatório de avaliação de capacitação	N/A		R\$ 942.800,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 8	Mês 10
META 5	Documentação e transferência de tecnologia	Documentação completa	1	R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 10	Mês 12
PRODUTO	(i) Documentação técnica completa; (ii) Código-fonte versionado e documentado; (iii) Sessões de transferência de tecnologia realizadas; (iv) Plano de sustentabilidade da solução; e (v) Relatório final do projeto.	N/A		R\$ 1.885.600,00	R\$ 1.885.600,00	Mês 10	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
ABRIL /2026	R\$ 5.000.000,00
SETEMBRO/2026	R\$ 4.428.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional, Fundação de Apoio)	Sim	R\$ 1.508.480,00

339039 - Contratação da Fundação de apoio para Desenvolvimento em conjunto com a Universidade Federal Fluminense das Ações do Projeto	Não	R\$ 7.919.520,00
VALOR TOTAL:		RS9.428.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor da Universidade Federal Fluminense		
13. APROVAÇÃO		
LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 23/04/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52099787** e o código CRC **4CC4F022**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 07/2026.

Processo n.º 00350.0004781/2026-89.

Unidade Descentralizadora: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal Fluminense - UFF.

Objeto: Execução de atividades de estudo e pesquisa científica, visando auxiliar o processo de inovação e desenvolvimento de solução de inteligência de dados para estruturação de soluções estratégicas para interoperabilidade, padronização, saneamento, governança e qualidade de dados, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à descentralização de recursos públicos da União, para os entes subnacionais, geridos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura- MPA.

Data da Assinatura: 23/04/2026.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura do TED, de 23 de abril 2026 até 23 de abril de 2027.

Signatário Unidade Descentralizadora: Lázaro Medeiros Viana da Costa - Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto.

Signatário Unidade Descentralizada: Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega - Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF.

LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 23/04/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52100359** e o código CRC **BF34AC30**.